

PORTARIA Nº 551/2016/PRES TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XX e XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o(a) servidor(a) efetivo(a), JOSÉ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) requisitado(a), AURIONES CARDOSO DAVILA FILHO, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento.

Art. 3º Lotar o(a) servidor(a) efetivo(a), DANIELLA FERREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Despachos**EXTRATO N. 186/2016**

EXTRATO N. 186/2016

PROTOCOLO: 38218/2014 – REPRESENTAÇÃO N. 1678-07.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA/GO - RELATOR: JUIZ FERNANDO DE CASTRO MESQUITA

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA “AMOR POR GOIÁS”, PMDB/DEM/PSD/PC DO B/PRTB/PTN/PPL

ADVOGADO: ROSEMBERG ANDRÉ BATISTA DE PRADO – OAB: 18512/GO

ADVOGADO: ROBERTO VILELA FRANÇA – OAB: 21876/GO

REPRESENTADO(S): MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA – OAB: 20905/GO

ADVOGADO: FREDERICO MATOS – OAB: 20450/BA

ADVOGADO: JUBERTO RAMOS JUBÉ – OAB: 14710/GO

ADVOGADA: NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO – OAB: 34137/GO

ADVOGADO: HENRIQUE TIBÚRCIO PENA – OAB: 34137/GO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA – OAB: 23523/GO

REPRESENTADO: JOSÉ ELINTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ADVOGADO(S): DYOGO CROSARA – OAB: 23523/GO

ADVOGADA: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB: 34601/GO

REPRESENTADO: JAYME EDUARDO RINCON, PRESIDENTE DA AGETOP

ADVOGADO: IRIS BENTO TAVARES – OAB: 13057/GO

ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA – OAB: 21074/GO

DESPACHO: “(...)Ante o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do caráter sancionador da multa aplicada, defiro PARCIALMENTE o requerimento do representado para o fracionamento do débito de R\$ 47.884,50 (quarenta e sete mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, devidamente atualizadas pela SELIC a partir do trânsito em julgado, com fulcro no artigo 11, § 8º, III, e § 11, da Lei nº 9.504/97 c/c arts. 10 e 13 da Lei nº 10.522/2012. Intime-se o representado MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR para efetivar o pagamento da primeira parcela, apresentando o respectivo comprovante de adimplemento nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, assim como as demais quitações posteriores, que deverão ser apresentadas no mesmo dia dos meses subsequentes, sob pena de execução fiscal e demais sanções pertinentes. Quanto ao representado JAYME EDUARDO RINCON, tendo em vista que a sua intimação via AR restou frustrada (fl. 681), proceda-se à comunicação por Oficial de Justiça para efetuar o pagamento determinado às fls. 163/175, em obediência aos artigos 249 e 275 do Novo Código de Processo Civil. Cumpra-se. Goiânia, 15 de agosto 2016. Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO Presidente do TRE-GO.”